



Poder Legislativo de Paim Filho
ATA DA SESSÃO – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 018/2026
05 DE OUTUBRO DE 2026 - 10:20

Nosso jurídico, a Mariana. O Alisson, que está transmitindo essa sessão nesta noite, nossa secretária, aos ouvintes nas redes sociais, rádios. Esta noite então teremos uma sessão extraordinária em regime de urgência. Então, neste momento, declaro aberta esta sessão. De imediato passo Um ofício do Gabinete do Prefeito Municipal para secretária fazer a leitura. Pai e Filho, 1º de outubro de 2026. Excelentíssimo Senhor Presidente, ao cumprimentá-lo cordialmente, vemos a presença de Vossa Excelência encaminhar o seguinte projeto de lei para apreciação desta Casa Legislativa, a qual deverá ser apreciada em regime de urgência em uma sessão extraordinária. Projeto de Lei número 40/2026 autoriza o Poder Executivo a ceder em caráter precário e temporário veículo tipo ambulância pertencente à frota municipal ao município de Cacique Dobre, Rio Grande do Sul, em virtude de incapacidade operacional temporária na prestação do serviço essencial de saúde e de outras providências. Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações. Atenciosamente, Alberto Servinski, vice-prefeito em exercício no cargo de prefeito municipal. Passamos então ao Projeto de Lei número 40/2026. Peço à secretária que faça a leitura. Projeto de Lei número 40/2026, de 1º de outubro de 2026. Autoriza o Poder Executivo a ceder em caráter precário e temporário veículos tipo ambulância pertencente à frota municipal ao município de Cacique Doble, Rio Grande do Sul, em virtude de incapacidade operacional temporária na prestação de serviço essencial de saúde e da outras providências. Alberto Servinski, vice-prefeito em exercício no cargo de prefeito municipal de Pai Filho, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faço saber, em cumprimento da legislação em vigor que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei. Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a título gratuito e em caráter precário e temporário um veículo tipo ambulância integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde ao município de Cacique Doble, Rio Grande do Sul. Parágrafo único: a cessão de que trata este artigo restringe-se estritamente ao suprimento de excepcional interesse público decorrente de sinistro que tenha resultado na perda total ou na inativação temporária da capacidade operacional de atendimento do município destinatário, impossibilitando-o de prestar o serviço essencial de saúde à sua população. Artigo 2º: o prazo de vigência da cessão de uso autorizada por lei será de até 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, caso persistam os motivos que a justificaram, ou encerrado antecipadamente a partir do restabelecimento da capacidade operacional da frota do município beneficiário. Artigo 3º: correrão por conta exclusiva do município beneficiário todas as despesas decorrentes da utilização do veículo durante o período de cessão, compreendendo: 1, abastecimento de combustíveis e lubrificantes; 2, manutenção preventiva e corretiva, bem como eventuais reparos mecânicos ou de funilaria necessários; 3, seguro opcional, seguro obrigatório, licenciamento anual e quitação de eventuais multas de trânsito cometidas durante o período da cessão. 4. Salários, encargos trabalhistas e diárias da equipe de condutores e profissionais da saúde vinculados à operação do veículo. Artigo 4º. O município beneficiário obriga-se a devolver o veículo nas mesmas e perfeitas condições de uso em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular, no prazo máximo estabelecido no termo de cessão. Parágrafo único: na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total, furto, roubo ou danos irreparáveis ao veículo durante a vigência do empréstimo, o município beneficiário ficará obrigado a indenizar integralmente o município sedente pelo valor de mercado do bem ou a repor o veículo por outro de igual modelo, ano e estado de conservação equivalentes. Artigo 5º: a formalização da entrega do bem dar-se-á por meio de termo de cessão de uso contendo inventário detalhado do estado de conservação da ambulância e dos equipamentos médico-hospitalares nela embarcados. Artigo 6º: esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pai Filho, 1º de outubro de 2026. Alberto Servinski, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito. Exposição de motivos. Senhor Presidente, senhoras vereadoras e vereadores, A medida decorrente de um pedido de auxílio institucional amparado no princípio constitucional da solidariedade federativa e na cooperação mútua entre entes públicos. Recentemente, o município vizinho foi acometido por um grave acidente de trânsito envolvendo sua principal unidade de suporte de saúde móvel, resultando na perda da capacidade operacional e deixando aquela municipalidade temporariamente desguarnecida para realizar o transporte de pacientes em situações de urgência e emergência. Sabemos que a saúde pública é um dever do Estado e que a interrupção da prestação dos serviços de atendimento pré-hospitalar coloca em risco iminente a vida de cidadãos. Como dispomos no momento de margem de segurança em nossa frota, o empréstimo temporário não comprometerá a prestação dos serviços de saúde aos nossos munícipes. Cumpre destacar que a minuta prevê expressamente que todas as despesas com manutenção, combustível, seguros e eventuais reparos ficarão a cargo do município beneficiário, resguardando o erário municipal de quaisquer ônus financeiros. Diante da relevância social, humanitária e urgente da medida, contamos com o apoio dos nobres edis para aprovação deste projeto em

regime de urgência. Gabinete Prefeito Municipal de Pai Filho, 1º de outubro de 2026. Alberto Servinski, vice-prefeito em exercício no cargo de prefeito. O projeto encontra-se em apreciação. Com a palavra, vereador Júnior. Senhor presidente, nobres colegas vereadores, oficial administrativo desta casa, jurídico, a imprensa que acompanha e divulga essa sessão. O Projeto 040 de 2026 ele vem atender um pedido do município vizinho. Cacique Doble tem uma ambulância em sua frota e a mesma sofreu um acidente que está impossibilitando ela de realizar o seu trabalho. E o município de Pai Fílio hoje conta com uma estrutura bem compatível com 3 ambulâncias. Geralmente fica 2 sempre de sobreaviso, equipadas para atender às emergências, e uma fica no estoque, enfim, fica na na garagem por precaução. Então acho que é justo nós, Cacique Doble, o município limítrofe vizinho nosso, a gente atender um pedido e também estar ajudando, disponibilizando essa estrutura. A gente nunca se sabe no futuro de quem que se precisa, e é melhor a gente ter essa estrutura, disponibilizar, que quem sabe no futuro a gente possa também contar com algum trabalho, algum serviço do município vizinho. Então, pela importância que tem, e pelo município ter essa capacidade operacional de atender a esse pedido do prefeito, da Prefeitura de Cacique Dobre. Peço aos nobres colegas vereadores que aprovamos esse projeto de lei. Agradeço e devolvo a palavra. O projeto ainda encontra-se em apreciação. Não havendo manifestações, coloco o projeto em votação. Quem concorda permaneça como está, quem discorda queira levantar-se. O projeto foi aprovado por todos os vereadores presentes nesta noite. Não havendo matérias mais nesta sessão, só quero avisar que a próxima sessão será dia 14 de outubro, às 20 horas. O que era nesta noite era isso, os trabalhos. Agradeço a presença dos senhores vereadores, jurídico, secretária, e uma boa noite a todos.